INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CARTA CONTRATO Nº 013/2026

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área tributária, visando o diagnóstico e recuperação de créditos previdenciários, provenientes da apuração e correção das alíquotas incidentes na folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Iracema/RR, relativo ao recolhimento à maior ou indevido, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR** e a Pessoa Jurídica **AM- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA-ME CPNJ: 08.096.248/0001-00.**

CONTRATANTE/COMPRADOR: MUNICÍPIO DE IRACEMA, PREFEITURA MUNICIPAL, unidade política do estado de Roraima (RR), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.613.028/0001-67**, com sede administrativa na Av. Sebastião Evaristo de Castro, s/nº, bairro centro – CEP: 69.348-000, em de Iracema/RR, neste ato devidamente representado pela Exma. Prefeita, Sra. **MARLENE SARAIVA ARAÚJO,** brasileira, inscrita no C.P.F nº 633.375.842-68, RG nº 147223 SSP/RR, juntamente com seu Secretário de Administração e Planejamento o senhor **ANTONIO MARCO BRITO NASCIMENTO**, brasileiro, inscrito no C.P.F nº 594.834.822-91, RG nº 135470 SSP/RR, com seu endereço na Rua Olavo Barroso nº 129, Bairro Bem-te-vi, neste Município doravante denominados **CONTRATANTES**.

AM- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA-ME, empresa jurídica de direito privado, inscrita regularmente no **CNPJ/MF sob o nº 08.096.248/0001-00**, estabelecida no endereço Rua Sebastião Pereira de Oliveira, nº 1235, Alto Piquiri- Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ANTONIO COLIS,** brasileiro, portador da **Carteira de Identidade nº 5.321.087-2-SSP/PR e, CPF N.º 749.785.609-00**, residente e domiciliado em Alto Piquiri- Estado do Paraná.

RESOLVEM:

Celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

a) Termo de referência;
b) Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 04/03/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área tributária, visando o diagnóstico e recuperação de créditos previdenciários, provenientes da apuração e correção das alíquotas incidentes na folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Iracema/RR, relativo ao recolhimento à maior ou indevido, nos termos do artigo 74, III, "c" da Lei 14.133/2021, conforme condições constantes no Termo de Referência do Aviso de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026,** e proposta da **CONTRATADA** que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º **VIGÊNCIA**: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

§2º **ENTREGA**: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, após o recebimento da ordem de serviço, Nota de Empenho ou documento equivalente.

§3º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme abaixo:

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Programa n.º 04.122.0021.2004.0000
Elemento n.º 33.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E REAJUSTAMENTO

O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar o valor global dos honorários corresponderá a 25 % (vinte e cinco cento) do montante comprovadamente restituído aos cofres Públicos Municipais, em conformidade com a proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA – INEXECUÇÃO E PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato pelo **CONTRATADA**, poderá importar nas penalidades seguintes:

a) Advertência, por escrito, quando constadas pequenas irregularidades para as quais tenha corridos;
b) Suspensão do direito de licitar e impedido de contratar com a Administração, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
c) Declaração de inidoneidades para licitar ou contratar no caso de faltas graves;
d) Na aplicação de penalidades serão admitidos os recursos estabelecidos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE

Fls. 079

O Presente contrato somente produzirá efeitos jurídicos e legais após assinado pelo Prefeito Municipal de Iracema e publicado no Mural do Município do Estado de Roraima.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Mucajaí, Estado de Roraima, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Iracema-RR, 11 de março de 2026.

CONTRATANTE:

gov.br Documento assinado digitalmente
M .RLENE SARAIVA ARAUJO
Data: 19/03/2026 10:13:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARLENE SARAIVA ARAÚJO
Prefeito

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO MARCO BRITO NASCIMENTO
Data: 19/03/2026 11:50:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTÔNIO MARCO BRITO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTRATADA:

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS ANTONIO COLIS
Data: 19/03/2026 14:42:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AM- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA-ME
CPNJ: 08.096.248/0001-00

Testemunhas:

Nome: _____ **CPF:** _____

Nome: _____ **CPF:** _____